

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Serviço/Organismo: Instituto do Emprego e Formação profissional, I.P.

Cargo: Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Período de comissão de serviço: Período de 3 anos.

MISSÃO

O IEFP, I. P. é o serviço público de emprego nacional e tem por missão promover a criação e a qualidade do emprego e combater o desemprego, através da execução de políticas ativas de emprego, nomeadamente de formação profissional.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

- a) Participar, designadamente com o apoio dos conselhos consultivos, no diagnóstico de necessidades ao nível do emprego, formação e reabilitação profissional, na sua área territorial de atuação;
- b) Executar, no âmbito da respetiva unidade territorial, as atribuições cometidas ao IEFP, I. P., com as adaptações tidas como adequadas às especificidades regionais do mercado de emprego, do tecido produtivo, das pessoas e das organizações;
- c) Gerir e controlar as áreas dos serviços de coordenação e as unidades orgânicas locais, de acordo com o plano anual de atividades e com as orientações do conselho diretivo, tendo em conta as propostas e recomendações dos conselhos consultivos;
- d) Elaborar os contributos para os planos anuais e plurianuais de atividades do IEFP, I. P., as propostas de orçamento e os relatórios e contas;
- e) Assegurar o cumprimento dos objetivos que sejam fixados pelo conselho diretivo, responsabilizando-se pela produção de resultados no quadro das políticas governamentais de emprego, formação e reabilitação profissional;
- f) Promover o emprego, a formação e a reabilitação profissional, dinamizando sinergias entre as unidades orgânicas locais e outras entidades públicas e privadas que intervêm na sua área territorial de atuação;
- g) Organizar, monitorizar e avaliar as atividades das áreas de emprego e formação profissional, bem como coordenar e apoiar tecnicamente as unidades orgânicas locais, zelando pela uniformidade de procedimentos nos serviços prestados;
- h) Promover a circulação da informação, junto das unidades orgânicas locais e dos respetivos utentes;

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- i) Assegurar a qualidade da informação sobre o mercado de emprego e a atividade desenvolvida;
- j) Participar na elaboração das políticas governamentais de emprego, formação e reabilitação profissional, criando e canalizando as informações para a sua definição, bem como dirigir, organizar e coordenar, de modo eficaz e eficiente, os meios para a respetiva execução;
- k) Articular funcionalmente, de modo permanente, com os serviços centrais do IEFP, I. P.;
- l) Gerir os recursos humanos e promover o desenvolvimento de competências, bem como gerir e administrar os recursos físicos e financeiros que lhe estão afetos;
- m) Assegurar o relacionamento permanente com a comunicação social, ao nível regional e local, em articulação com o Gabinete de Comunicação e Relações Externas dos serviços centrais do IEFP, I. P.;
- n) Promover e divulgar as atividades do IEFP, I. P., contribuindo para a dignificação da sua imagem, na sua área territorial de atuação.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

As constantes do Programa do XXIV Governo Constitucional, com especial enfoque na prossecução de políticas públicas que permitam incentivar ativamente o trabalho e o emprego, em todas as suas formas, bem como a formação profissional, aumentar a produtividade, aumentar as oportunidades de trabalho para os jovens e a captação de talento, adequadas às especificidades regionais do mercado de emprego, do tecido produtivo, das pessoas e das organizações.

OBJETIVOS A ATINGIR

O IEFP, I. P., é o organismo central e imprescindível para operacionalizar uma mudança estratégica no âmbito da política de emprego e formação profissional a levar a cabo, assente no Programa do XXIV Governo Constitucional, cabendo aos serviços desconcentrados, dirigidos pelos Delegados Regionais, concretizar essa mudança na sua área territorial de atuação.

Caberá, assim, ao(à) Delegado(a) Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, IP cooperar e concretizar a mudança na sua área de atuação, criando condições para a implementação de uma nova abordagem que se pretende imprimir ao serviço público de emprego no quadro das suas competências a nível regional, bem como as especificidades regionais, nomeadamente no que toca ao mercado do emprego, tecido produtivo, da população e das organizações.

Será responsável pela atuação do IEFP, I.P. a nível regional e pela articulação com os serviços centrais, bem como pela direção e orientação da ação dos serviços e recursos humanos de âmbito desconcentrado.

Destacam-se, entre outros, como os principais objetivos a atingir:

- Desenvolver programas de formação e qualificação de trabalhadores, técnicos e dirigentes das organizações do setor social e solidário, em articulação com os diferentes ramos do setor e aproveitando a capacidade instalada, designadamente no IEFP e dos centros protocolares constituídos para o efeito;

- Apostar na formação profissional em áreas estratégicas para a Economia digital, vocacionando, estrategicamente, os recursos alocados à formação profissional, desenhar programas de *upskilling* e *reskilling* específicos consoante as necessidades de mercado identificadas, incluindo a possibilidade de mudança de carreira;
- Reestruturar o sistema de formação profissional e reformar o serviço público de emprego;
- Reformar o modelo atual de formação profissional de natureza pública;
- Qualificar a formação profissional de nível superior, ajustar as ofertas orientadas para as competências que serão mais valorizadas no âmbito da (r)evolução tecnológica em curso;
- Flexibilizar a transição entre emprego, requalificação e reforma.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais afetos ao IEFP, I.P., sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados e alicerçados em recursos financeiros e materiais ajustados a rácios de eficiência e eficácia, contribuindo para a racionalização da despesa pública, tendo por base o definido no orçamento anual.

OUTROS

A prossecução dos objetivos *supra* elencados, deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2024, de 24 de abril, que aprova o código de conduta do Governo e que se aplica, com as devidas adaptações, a todos os dirigentes superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como aos dirigentes e gestores de institutos e de empresas públicas.

Lisboa, XX de julho de 2024

O Secretário de Estado do Trabalho,

(Adriano Moreira)